



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0591 - 31 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA .....	2
RESOLUÇÃO Nº 004/2017 .....	2
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	16
RESOLUÇÃO Nº003/2017 .....	16
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	17
Portaria nº 009/2017.....	17
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017- AMEC .....	18
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017- AMEC .....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017.....	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017.....	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 010/2017.....	22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 011/2017.....	23
Comissão para avaliação funcional .....	24
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	25
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 014/2017.....	25
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 015/2017.....	26
PODER EXECUTIVO.....	27
PORTARIA Nº 045/2017.....	27
DECRETO Nº 0169/2017 .....	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017.....	29
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 025/2017.....	30
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 .....	31





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO Nº 004/2017

### RESOLUÇÃO Nº 004/2017 Republicada para correção

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), reunido ordinariamente no dia 19 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal 1624/2014, e CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa,

Considerando a deliberação plenária realizada em 19 de maio de 2017

### RESOLVE

**Art. 1º** - A concessão de registro para as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e Inscrição de seus respectivos programas, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

Parágrafo único – O Certificado a ser concedido pelo Conselho Municipal do Idoso terá prazo de validade de dois anos, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos até 30 de setembro de cada exercício, de acordo com o estabelecido na presente normatização.

**Art 2º.** Somente deverão requerer o Registro e Inscrever seus programas no Conselho Municipal do Idoso, as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos 35, 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741/2003, transcritos nos artigos a seguir:

**Art. 3º.** Para a concessão do Registro às entidades, e Inscrição dos programas e serviços de atendimento à pessoa idosa, devem ser observados os seguintes requisitos, consoante disposto nos artigos 35 e 48 do Estatuto do Idoso:

I – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26 de setembro de 2005) e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA.

II – Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, descritos nos artigos 1º ao 42, e ainda, com a Lei 1624/2014.

III – Estar regularmente constituída conforme o artigo 6º;

IV – Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes. § 1º. Os dirigentes deverão apresentar Declaração de Antecedentes Criminais.

§ 1º. Os dirigentes deverão apresentar Declaração de Antecedentes Criminais.



§ 2º. Os dirigentes deverão apresentar Certidões Negativas, de âmbito Estadual, Federal, Cível e Criminal das Entidades.

§ 3º. As Entidades Não Governamentais, sem fins lucrativos e fundações, devem ainda, observar as disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cambira.

**Art. 4º.** As Entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49, do Estatuto do Idoso:

- I – Preservação dos vínculos familiares;
- II – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III – Manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV – Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V – Observância dos direitos e garantias da pessoa idosa;
- VI – Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26 de setembro de 2005) e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA.

Parágrafo único – O dirigente de Entidade prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

**Art. 5º.** Constituem obrigações das Entidades de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso:

- I – Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;~
- II – Observar os direitos e garantias da pessoa idosa;
- III – Fornecer vestuário adequado se for pública, e alimentação suficiente;
- IV – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- V – Oferecer atendimento personalizado;
- VI – Diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
- VII – Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- VIII – Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;
- IX – Promover atividades físicas, psicoeducacionais, esportivas, de habilidades cognitivas, culturais, de lazer e ocupacionais;



- X – Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XI – Propiciar atendimento médico;
- XII – Oferecer alimentação adequada a cada caso clínico;
- XIII – Proceder ao estudo social e pessoal de cada caso;
- XIV – Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas;
- XV – Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
- XVI – Fornecer comprovante de depósito de bens móveis que receberem das pessoas idosas;
- XVII – Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- XVIII – Comunicar ao Ministério Público, para as providencias cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- XIX – Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica. Artigo 6º. Para solicitar o pedido de Registro e Inscrição de seus programas no Conselho Municipal do Idoso, a Entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:

Artigo 6º. Para solicitar o pedido de Registro e Inscrição de seus programas no Conselho Municipal do Idoso, a Entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:

#### A) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS:

- I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
- II – Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
- III – Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
- IV – Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
- V – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
- VI – Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a Entidade, fornecido pelo CMI, conforme Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
- VII – Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cambira - Pr, quando houver;



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

- VIII – Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, I;
- IX – Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme os Anexos III (Orientações para elaboração de proposta anual de trabalho);
- X – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;
- XI – Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
- XII – Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda do idoso;
- XIII – Declaração apresentada pela Entidade demonstrando o percentual contratado com o idoso, para utilização no custeio da Entidade;
- XIV – Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme modelo previsto no Anexo V, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.

**B) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, COM FINS LUCRATIVOS:**

- I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
- II – Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
- III – Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
- IV – Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
- V – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
- VI – Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a Entidade, fornecido pelo CMI, consoante o Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
- VII – Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, em conformidade com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, I;
- VIII – Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas/serviços/projetos de atendimento, conforme os Anexos III (Orientações para elaboração de proposta anual de trabalho);
- IX – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;
- X – Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
- XI – Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda do idoso;
- XII – Declaração da Entidade do percentual estabelecido com o idoso para utilização no custeio da entidade;



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

XIII – Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, quando houver, de acordo com o Anexo V, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.

C) ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS DE ATENÇÃO AO IDOSO):

I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;

II – Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

III – Laudo/Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

IV – Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme os Anexos III (Orientações para elaboração de proposta anual de trabalho);

V – Relatório de atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme Anexo V, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade;

**Art. 7º.** Os pedidos de Registro e Inscrição deverão ser direcionados ao Conselho Municipal do Idoso, e apresentados diretamente na Secretaria-Executiva dos Conselhos, situada na Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na rua Argentina, 110 – Centro Cambira, Pr.

I – Até o dia 30 de setembro do corrente ano.

Parágrafo único – Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão do Registro e Inscrição dos programas, conforme o que preceitua a Lei.

**Art. 8º.** Os serviços prestados pela Secretaria-Executiva dos Conselhos e pelo próprio Conselho Municipal do Idoso são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros para tratar de assuntos de interesse da Entidade, bem como relativos ao processo de solicitação de Registro e Inscrição junto a esse órgão.

**Art. 9º.** A Entidade Governamental ou Não Governamental poderá solicitar vistas do processo, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal do Idoso, que no prazo de 30 dias úteis enviará a resposta à requerente.

**Art. 10.** Para a manutenção do Certificado, as Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os projetos, programas e serviços Governamentais, deverão cumprir as seguintes formalidades:



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0591 - 31 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I – sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da Entidade, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da Diretoria Executiva, Representante Legal da Entidade, ou ainda, de Proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, essa deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, por meio de ofício, endereçado ao Presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida;

II – Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho Municipal do Idoso;

III – Atender criteriosamente, o estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, da presente Resolução Normativa.

**Art. 11.** O Conselho Municipal do Idoso efetuará visitas às Entidades Não Governamentais, e verificará a execução dos projetos, programas e serviços da área Governamental, o atendimento e a atuação junto à pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso, nos moldes do Roteiro de Visita – Avaliação da Entidade, de acordo com o Anexo VI.

Parágrafo Único – Caso o parecer da Comissão Permanente de Política do Idoso recomendar a readequação de itens avaliados, a Entidade terá o prazo de 10 dias para apresentar o Roteiro para Elaboração do Plano de Melhorias, conforme Anexo VII, e realizar as adequações nas datas previstas no referido plano com aval desse Conselho. Esgotado o prazo, a Comissão Permanente de Política do Idoso fará a reavaliação do processo e emitirá parecer conclusivo.

**Art. 12.** A realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, presente no Anexo VIII, sem a qual não será emitido o Certificado no Conselho Municipal do Idoso.

**Art. 13.** É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.





Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0591 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA (CMDPI)**

Senhor(a) Presidente: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Perfil da Entidade:

Entidade Não Governamental, sem fins lucrativos.

Entidade Não Governamental, com fins lucrativos.

Entidade Governamental ( Projetos, programas e serviços de atendimento das políticas publicas básicas de atenção ao idoso)

Solicitação:

Inscrição – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Renovação – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Anexos:

a) Requerimento de solicitação endereçado ao Presidente do respectivo Conselho.

b) Documentação pertinente conforme Resolução 004/2017 do respectivo Conselho:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cambira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura



ANEXO II

**FORMULÁRIO DE REGISTRO DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL, SEM FINS LUCRATIVOS.**

**INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Cidade/UF:

A Entidade Social, denominada \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ representante legal da Instituição, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos solicitados no item 4 da Resolução nº 004 do CMDPI, estando ciente que a expedição do Certificado de Registro, bem como a sua renovação, ocorrerá com a inscrição de programas, após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que a entidade atende aos princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Funcionário Responsável

## Declaração de Responsabilidade

### I – ENTIDADE

Nome da Instituição (de acordo com o estatuto):

Endereço:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0591 - 31 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Bairro:			Município:			UF:		
CEP:			Caixa Postal:			DDD – Telefone:		
Fax ou Telex:			Data da Fundação:			Número do CNPJ (antigo CGC):		
Correio Eletrônico (e-mail):								

## II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

Nome Completo:								
Endereço Residencial:								
Bairro:			Município:			UF:		
Telefone:			Número do RG/Órgão Exp.:					
Número do CPF:			Período do Mandato:					

## III – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

---

---

---

---

---

---



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0591 - 31 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### IV – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS:

---

---

---

---

---

---

---

---

### V – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO – Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:

01. “Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais”.

( ) Consta no Art.: \_\_\_\_\_ ( ) Não Consta

02. “Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma”.

( ) Consta no Art.: \_\_\_\_\_ ( ) Não Consta

03. “Não percebiam os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos”.

( ) Consta no Art.: \_\_\_\_\_ ( ) Não Consta

04. “Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres”.

( ) Consta no Art.: \_\_\_\_\_ ( ) Não Consta

### VI – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Mandato: \_\_\_\_\_

NOME	RG	CPF
------	----	-----



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0591 - 31 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Presidente			
Vice-Presidente			
Tesoureiro			

### VII – RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S)

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

**Observação:** Caso o número de estabelecimentos mantidos seja superior, solicitamos que relacione-os em folha suplementar, constando os dados acima expressos.



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0591 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Nome da Instituição), com sede  
\_\_\_\_\_(Endereço), na cidade de  
\_\_\_\_\_(Nome do Município), estado \_\_\_\_\_(UF), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_(Antigo CGC), está em pleno e regular funcionamento,  
desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (período), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua  
Diretoria, com mandato de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_(Ano) a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_(Ano), constituída dos seguintes  
membros:

Presidente: Nome completo \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial \_\_\_\_\_

Vice-Presidente Nome completo \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial \_\_\_\_\_

Tesoureiro Nome completo \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial \_\_\_\_\_





## DECLARAÇÃO

DECLARO que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades, aplicando integralmente, no território nacional, as suas rendas, receitas, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Entidade



## ANEXO III

### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é o planejamento global da entidade.

**Inclui:** missão da entidade, objetivos gerais, estratégias, constituindo-se em um planejamento para o prazo de 02 anos. Devendo conter: Identificação da Entidade ou Organização; Nome, localização, município, data da criação, público alvo atendido, etc.

**Apresentação:** Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.

**Diagnóstico da área:** Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público.

**Objetivos:** Definir de forma ampla o que se quer alcançar, ou sejam o objetivo geral, qual situação problema que se quer superar. E os objetivos específicos, que são descritos de forma mais detalhada que o geral.

**Prioridades e estratégias:** Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já as estratégias é o caminho escolhido pela entidade para se alcançar o objetivo proposto.

**Recursos humanos, materiais e financeiros:** Explicar todos os recursos que a entidade possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõem a atividade, suas especialidades e funções; quem são os responsáveis diretos por cada ação; os materiais que compõem a organização para o seu funcionamento; e os recursos financeiros da organização, se são recursos próprios ou não, sua fonte, etc.

**Metas:** Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado.

**Monitoramento e Avaliação:** Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.

**Alterações:** Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser re-encaminhado ao Conselho, com as devidas alterações.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº003/2017

RESOLUÇÃO Nº003/2017, de 26 de maio de 2017.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cambira, em reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1263/11;

Considerando a Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o art. 36 §5 da Lei 141/2012.

**Resolve:**

Aprovar em sua totalidade o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família, vigente até maio de 2018.

Cambira, 26 de maio de 2017.

**FABIO JOSÉ FERREIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Portaria nº 009/2017

Portaria nº 009/2017

*Designa o Responsável pela inclusão de informações por módulo no Sistema de Informação Municipal - Acompanhamento Mensal da Autarquia Municipal de Educação e dá outras providências.*

A Senhora Dóris de Jesus Lucas Moya, Secretária da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

**Artigo 1º** – Fica alterado o servidor do item e) responsável pelo Módulo Patrimônio do art. 1º da portaria 008/2017, passando a ser o servidor Eversom Roberto de Souza Benedetti.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2017.

Cambira, 05 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Dóris de Jesus Lucas Moya  
SECRETÁRIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017- AMEC

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017- AMEC

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, consubstanciado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve contratar na forma de dispensa de licitação a empresa **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.593.711/0001-42, com sede na RUA DOM PEDRO II, Nº 319, BAIRRO PETROPOLIS, PASSO FUNDO/RS, pelo valor de R\$ **6.986,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**, visando a AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 408 VOLUMES

Cambira, 07 de junho de 2017.

**Dóris de Jesus Lucas Moya**  
**PRESIDENTE**



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017- AMEC

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017- AMEC

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, consubstanciado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve contratar na forma de dispensa de licitação a empresa VERRI COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.194.889/0001-49, com sede na AV BRASIL, 396, SALA B, CENTRO, CAMBIRA/PR, CEP 86890-000, pelo valor de R\$ 4.515,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2 SISTEMAS DE ALARME.

Cambira, 07 de junho de 2017.

**Dóris de Jesus Lucas Moya**  
**PRESIDENTE**



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### REFERENTE:

**DISPENSA 010/2017 - AMEC**

#### **CONTRATANTE:**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

#### **CONTRATADA:**

VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ Nº 02.593.711/0001-42

#### **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 408 VOLUMES

#### **VALOR:**

R\$ 6.986,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

#### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

90 (NOVENTA) DIAS.

#### **DATA DA ASSINATURA:**

07 DE JUNHO DE 2017



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**REFERENTE:**

**DISPENSA 011/2017 - AMEC**

**CONTRATANTE:**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

**CONTRATADA:**

VERRI COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 10.194.889/0001-49

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2 SISTEMAS DE ALARME

**VALOR:**

R\$ 4.515,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.

**DATA DA ASSINATURA:**

07 de junho de 2017.



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 010/2017

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 010/2017-AMEC

A Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Sr<sup>a</sup>. Dóris de Jesus Lucas Moya, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93, Artigo 24, Inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Licitação Nº. : 010/2017
- b) Modalidade : Dispensa
- c) Data Homologação : 07 de junho de 2017
- d) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 408 VOLUMES

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor:** VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
**CNPJ:** 02.593.711/0001-42

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	R\$ 6.986,00

Cambira, 07 de junho de 2017

**Doris de Jesus Lucas Moya**  
**PRESIDENTE DA AMEC**



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 011/2017

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 011/2017-AMEC

A Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Sr<sup>a</sup>. Dóris de Jesus Lucas Moya, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93, Artigo 24, Inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Licitação Nº. : 011/2017
- b) Modalidade : Dispensa
- c) Data Homologação : 07 de junho de 2017
- d) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2 SISTEMAS DE ALARME

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor:** VERRI COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME

**CNPJ:** 10.194.889/0001-49

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	VERRI COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME	R\$ 4.515,00

Cambira, 07 de junho de 2017.

**Doris de Jesus Lucas Moya**  
**PRESIDENTE DA AMEC**



## Comissão para avaliação funcional

Comissão para avaliação funcional de Professores e Especialistas da Educação destinada à progressão 2015/2017, conforme critérios estabelecidos no artigo 59 e seguintes da Lei nº. 1014/2008 de 24/03/2008:

Doris de Jesus Lucas Moya  
Aline Ortega Galmacci  
Edileusa de Assis Lucas  
Glaucia Fernandes de Lucio  
Wania Jacqueline Franco

Cambira, 07 de Junho de 2017.

**Doris de Jesus Lucas Moya**  
**Secretária Municipal de Educação**



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 014/2017

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 014/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por Item, visando à **AQUISICAO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com recursos próprios.

**LOCAL:** EDIFÍCIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

**DATA DA ABERTURA:** 22 de junho de 2017.

**HORÁRIO:** 09h00min

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº014/2017.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos ou através do site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br). Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas na Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, situado na Rua Sergipe, nº165, Bairro São José, Cambira – PR ou através do telefone (43) 3436-1350, ou ainda através do e-mail [saudecambira@uol.com.br](mailto:saudecambira@uol.com.br).

Cambira, 08 de junho de 2017.

**Everson Roberto de Souza Benedetti**  
**PREGOEIRO**

**Suzana Martins de Oliveira**  
**PRESIDENTE DA AMSC**



## AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 015/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 015/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por Item, visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE**, com recursos próprios.

**LOCAL:** EDIFÍCIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

**DATA DA ABERTURA:** 22 de junho de 2017.

**HORÁRIO:** 13h00min

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº015/2017.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos ou através do site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br). Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas na Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, situado na Rua Sergipe, nº165, Bairro São José, Cambira – PR ou através do telefone (43) 3436-1350, ou ainda através do e-mail [saudecambira@uol.com.br](mailto:saudecambira@uol.com.br).

Cambira, 08 de junho de 2017.

**Everson Roberto de Souza Benedetti**  
**PREGOEIRO**

**Suzana Martins de Oliveira**  
**PRESIDENTE DA AMSC**



## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 045/2017

**PORTARIA Nº 045/2017**  
**DATA: 08/06 /2017**

**NOMEIA GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,  
SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. André Ricardo Rivelini, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Urb., Transp. e S. Públicos, a **Gestor Municipal de Convênios e Contratos**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## DECRETO Nº 0169/2017

**DECRETO Nº 0169/2017**

**DATA: 08/06/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor APARECIDO ALVES CLEMENTE, portador do RG. nº 3.903.132-9, inscrito no CPF/MF sob nº 515.053.399-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS I, MASCULINO, Férias Prêmio de 90 (noventa) dias, relativas ao período de 2011 a 2016, a partir de 02.06.2017.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### REFERENTE:

**Dispensa Nº 025/2017- PMC**

#### **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

#### **CONTRATADA:**

APUCARANA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

CNPJ Nº 20.910.031/0001-97

#### **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA UTILIZAÇÃO NOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

#### **VALOR:**

R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

#### **DATA DA ASSINATURA:**

08 de junho de 2017.

#### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

31 de dezembro de 2017.



## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 025/2017

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 025/2017 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Dispensa, aberto através do Edital de Dispensa nº 025/2017.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA UTILIZAÇÃO NOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

**PARTICIPANTE HABILITADO:** APUCARANA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.910.031/0001-97, com sede a PRAÇA INTENRVENTOR MANOEL RIBAS, nº 135, SHOPPING CENTRO NORTE, CENTRO, Apucarana - PR.

#### PROPONENTE/CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Empresa	Valor Total
01	APUCARANA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME	R\$ 7.300,00

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico a Empresa acima qualificada, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 08 de junho de 2017.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**MUNICÍPIO DE CAMBIRA** comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA – TIPO MAIOR OFERTA, cujo objeto é a concessão administrativa de uso, onerosa de bem imóvel do Município, designada de Lanchonete do Estádio Municipal de Futebol Luiz Mareze com área total de 50,00 m<sup>2</sup>, para fins de exploração comercial no ramo de atividade de Lanchonete.

**LOCAL:** Edifício da Prefeitura do Município de Cambira

**DATA DA ABERTURA:** 10 de julho de 2017

**HORÁRIO:** 08:30 horas

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Concorrência Pública nº 001/2017.

**INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, através do e-mail [licitacao@cambira.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambira.pr.gov.br) ou ainda através do site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br).

Cambira, 08 de junho de 2017.

**ANTONIO MARCELINO  
GARCIA  
PRESIDENTE DA CPL**

**EMERSON TOLEDO PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL**